ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 099/97 Data 13/ 08/ 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM - CRADE, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 AGOSTO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13.08.1997

PROTOCOLO: 13.08.1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18.08.97 E APÓS ENCAMINHA=SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
18.08.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
18.08.1997

VOTAÇÃO:
UNÂNIME

REMESSA AO EXECUTIVO:
Of. Nº 196/97 de 19.08.97

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 099/97 **ERECHIM, 08 DE AGOSTO DE 1997.**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DETERMINO a leitura em Plenário, na Sessão Ordinária do dia 18 de Agosto de 1.997, e após encaminha-se à apreciação / da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-
Em 13 de AGOSTO DE 1.997
SILVERIO FORTUNATO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 071/97, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOóLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM-CRADE, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto encontra sua justificativa nos termos do convênio que o acompanha.

Na expectativa de que o presente encontre guarida, subscrevemo-nos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo
099/97 13/08/97
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Ao Vereador
JAIR LOSS, para RELATAR.-
Em 18 de Agosto de 1.997

VALDEMAR ARTUR LOCH
Presidente COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇAO.-

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 AGOSTO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

EXCELENTíSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI no. 071/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM-CRADE, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim-CRADE, objetivando a manutenção da referida instituição.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, o Município repassará, mensalmente, até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, para a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim-CRADE, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), cujas contas deverão ser prestadas pela Instituição, na forma da legislação em vigor.

Art. 2o. - Fica autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir discriminado, para atender a despesa decorrente do Artigo anterior, no presente Exercício:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754281.005-Subvenção à Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim:
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais ..... R$ 5.000,00

Art. 3o. - O Crédito autorizado no Artigo anterior, será atendido pela seguinte Redução Orçamentária:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080332.062-Amortização da Dívida Pública do Município
4.3.5.1.00-Amortização da Dívida Contratada ..R$ 5.000,00

Art. 4o. - Para atender as despesas desta Lei nos Exercícios futuros, será consignada a respectiva Dotação Orçamentária na Lei de Meios.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 08 DE AGOSTO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOóLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM-CRADE, TENDO POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, com sede na Praça da Bandeira, 354, doravante denominada **MUNICÍPIO**, CGC no. 87.613.477/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, 319, cidade de Erechim, RG no. 5000936764-SSP/RS, CPF no.162.553.050-15, e a **CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOóLATRAS E DROGADOS**, doravante denominada **CRADE**, CGC no. 01.725.185/0001-64, neste ato representada por seu Presidente, Senhor RENI DIRCEU RAKOSKI, residente e domiciliado à Rua Roselândia no. 180, cidade de Erechim, RG no. 9036473479, CPF no. 406.233.270-15, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

Objetiva, o presente instrumento, a conjugação de esforços entre o Município de Erechim e a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim - CRADE, visando a manutenção da referida Instituição.

- CLÁUSULA SEGUNDA -

O prazo de vigência deste Termo é de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

- CLÁUSULA TERCEIRA -

O Município efetuará, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, um repasse no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a CRADE, cujas contas deverão ser prestadas pela Instituição, na forma da legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

- CLÁUSULA QUARTA -

A CRADE prestará contas dos serviços realizados, oportunizando ao Município efetuar supervisão e orientação dos serviços, com o objetivo de justificar a concessão do auxílio.

CLÁUSULA QUINTA -

A CRADE assume todo e qualquer ônus empregatício e previdenciário com seus associados, eventuais empregados e prestadores de serviços, eximindo toda e qualquer responsabilidade do Município com relação aos mesmos.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

- CLÁUSULA SEXTA -

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes ou por não observância de alguma das Cláusulas, mediante aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

- CLÁUSULA SÉTIMA -

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo, por qualquer outro meio mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

ERECHIM-RS, _____ DE _____ DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal
CPF no. 162.553.050-15

RENI DIRCEU RAKOSKI
Presidente da CRADE
CPF no. 406.233.270-15

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA 005

FOLHO N.º:

SSO N.º: 099/97

: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/97

: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM-CRADE, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador JAIR LOSS

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente, opimo pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, encaminhando-a aos demais integrantes da COMISSAO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 18 DE AGOSTO DE 1.997

JAIR LOSS
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 18/08/1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 AGOSTO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

APROVADO O REGIME DE URGÊNCI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 006

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reunião: 18 AGOSTO / 97

Silverio Fortunato
Presidente

REGIME DE URGÊNCIA:

Exmo. Sr. Vereador

Silvério Fortunatto

DD. Presidente da Câmara Municipal

N/Cidade

Os vereadores abaixo subscritos requerem que seja incluídda na ordem do dia da sessão plenária ordinária da presente data, o Projeto de Lei abaixo.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/97.:

Autoriza o Poder Executivo a firmar termos de cooperação técnica com a Casa de Recuperação de alcóolatras e drogados de Erechim , CRADE. A abertura de crédito especial , e dá outras providências.

Justifica-se o presente pedido dada a urgência e a importância da matéria , de relevante cunho social.

Câmara Municipal, 18 Agosto de 1997.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

196/97 - ZB

Erechim, RS, 19 de Agosto de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 18 de Agosto/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/97

Autoriza o Poder Executivo a realizar a 1ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/97

Ratifica o Convênio nº 263/97, de co-participação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente e o Município de Erechim, para implantação do Programa de Módulos Sanitários (PROSAN)

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/97

Ratifica o Termo Aditivo nº 140/97, referente ao Convênio nº 143/96, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente e o Município de Erechim, para promoção e implementação da assistência ambulatorial e hospitalar.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/97

Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.813/96, que desafeta a destinação de imóvel público e autoriza sua legalização à Senhora Irene Nesvera Pasinato.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim-CRADE, a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram ***APROVADOS*** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.948, DE 19 DE AGOSTO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM-CRADE, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim-CRADE, objetivando a manutenção da referida instituição.

Parágrafo único - Para atender ao disposto neste artigo, o Município repassará, mensalmente, até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, para a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim-CRADE, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), cujas contas deverão ser prestadas pela Instituição, na forma da legislação em vigor.

Art. 2o. - Fica autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir discriminado, para atender a despesa decorrente do Artigo anterior, no presente Exercício:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754281.005-Subvenção à Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim:
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais ..... R$ 5.000,00

Art. 3o. - O Crédito autorizado no Artigo anterior, será atendido pela seguinte Redução Orçamentária:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080332.062-Amortização da Dívida Pública do Município
4.3.5.1.00-Amortização da Dívida Contratada ..R$ 5.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - Para atender as despesas desta Lei nos Exercícios futuros, será consignada a respectiva Dotação Orçamentária na Lei de Meios.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 19 DE AGOSTO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração